



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GOTARDO

CEP 38.800-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

Lei n.º 1429, de 27 de Dezembro de 1999

" Dispõe sobre prorrogação do prazo de vigência da Leis Municipais n.º 1376, de 05/03/99, n.º 1379, de 26/03/99, n.º 1392, de 24/06/99 e n.º 1400 de 14/07/99 e dá outras providências. "

O Povo do Município de São Gotardo, por seus representantes, decretou e eu, em seu nome, sanciono a seguinte Lei :


Art.1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a prorrogar a partir de 1º de Janeiro de 2000 até 31 de dezembro de 2000 o prazo de vigência das Leis Municipais n.º 1376, de 05/03/99, n.º 1379, de 26/03/99, n.º 1392, de 24/06/99 e n.º 1400 de 14/07/99.

Art.2º. As despesas decorrentes da execução da presente Lei, correrão por conta de dotações próprias do orçamento do exercício do ano 2000.

Art.3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 1º de Janeiro de 2000.

Art.4º. Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São Gotardo, 27 de dezembro de 1999.


Gilberto de Oliveira Cândido
Prefeito Municipal


Edwiges Helena Gonçalves Rocha
Secretária Municipal